
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.496, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.464.852,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.464.852,49 (Onze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060433112978416 - Casa Militar	01500000001	339049	2.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339033	837.219,51
211010612815028832 - SEGUP	01700000006	339036	22.071,98
311010633112978311 - CBM	01500000001	339046	300.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339039	975.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	01500000001	339014	120.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339037	100.000,00
782011912615088238 - FAPESPA	01500000001	339040	86.000,00
842030927200019057 - FUNPREV	01800113154	319003	22.561,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	9.000.000,00
TOTAL			11.464.852,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060433112978413 - Casa Militar	01500000001	339046	2.000,00
161011212215097673 - SEDUC	01500100102	339033	28.000,00
161011212215098485 - SEDUC	01500100102	339033	16.000,00
161011212215098905 - SEDUC	01500100102	339033	128.100,96

161011212215098909 - SEDUC	01500100102	339033	36.000,00
161011212815088887 - SEDUC	01500100102	339033	26.000,00
161011236215097675 - SEDUC	01500100102	339033	115.000,00
161011236615098479 - SEDUC	01500100102	339033	121.969,17
161011236715098902 - SEDUC	01500100102	339033	28.000,00
161011236815096625 - SEDUC	01500100102	339033	10.503,12
161011236815098495 - SEDUC	01500100102	339014	2.368,60
161011236815098898 - SEDUC	01500100102	339014	11.603,94
161011236815098907 - SEDUC	01500100102	339033	313.673,72
211010618115028264 - SEGUP	017000000006	339030	22.071,98
311010612212978313 - CBM	015000000001	339019	300.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	015000000001	319011	9.000.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	015000000001	339014	100.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	015000000001	339140	200.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	015000000001	339036	20.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	015000000001	339039	20.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	015000000001	339030	300.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	015000000001	339014	30.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	015000000001	339014	30.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	015000000001	339014	50.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	015000000001	339014	50.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	015000000001	339030	100.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	015000000001	339039	150.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	015000000001	339030	45.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	015010000061	339039	100.000,00
782011912212978338 - FAPESPA	015000000001	339037	86.000,00
842030927200019061 - FUNPREV	01800114154	319001	10.000,00
842030927200019061 - FUNPREV	01800114154	319003	10.000,00
842030927200019067 - FUNPREV	01800115154	319001	2.561,00
TOTAL			11.464.852,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.614, DE 20/11/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.